

PL 246-2002

JUSTIFICATIVA

A aposentadoria do servidor público deveria ser facilitada como justa homenagem a quem dedicou muitos anos de sua vida a servir ao Bem Comum. Entretanto, esse ato é hoje cercado de dificuldades, exigindo-se do servidor que se aposente decisões para as quais ele ainda não está preparado em sua nova situação. Entre essas dificuldades inoportunas está a de escolher, com prazo, imposto pela lei que se pretende ver alterada, o prazo pré-determinado pela Lei nº 10.541/88 para que se manifeste quanto à pretensão de permanecer ou não como contribuinte do Hospital do Servidor Público Municipal. O mesmo problema se dará quando da ocorrência do seu falecimento, momento dotado de tamanha comoção que pode, justificadamente, desviar a atenção dos familiares daquilo que lhes parecerá, diante do fato, mero detalhe, mas que, no futuro, poderá constituir-se em encargo desnecessário.

A proposta de alteração visa permitir que aposentados e pensionistas decidam interromper ou manter suas inscrições no HSPM de acordo com sua conveniência.

Aposentadoria e pensão constituem direitos e não penalidades, motivo pelo qual peço a meus nobres Pares a aprovação desta propositura como justa homenagem a esse honrado grupo de trabalhadores que sustenta a Administração Pública de nosso Município.